



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA-BA

123

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 185/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2436/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA, ESTADO DA BAHIA, COM SEDE NA PRAÇA PEDRO BATISTA, 296, INSCRITO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, CNPJ SOB O Nº 14.217.368/0001-10, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. **ELTON CARLOS MAGALHÃES**, RESIDENTE NA RUA RUI BARBOSA, Nº 5, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, RG Nº 05.447.625-92, CPF Nº 485.957.485-00, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA **JOSE MANOEL VIANA FILHO**, CNPJ Nº 13.954.223/0001-30, ESTABELECIDA NA PRAÇA JACOB MARQUES DA SILVA ME, S/N, SALA, CENTRO, SANTA BRÍGIDA-BA, CEP: 48.570-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, E NESTE ATO REPRESENTADA POR **JOSE MANOEL VIANA FILHO**, RG Nº 0686425634 SSP/BA, CPF Nº 959.960.285-49, RESIDENTE A RUA TRAVESSA DOS ROMEIROS, S/N, CASA, CENTRO, SANTA BRÍGIDA-BA, CEP: 48.570-000, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2436/2022, COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022. QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AQUI ESTABELECIDAS E PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE 61 (SESSENTA E UM) PONTOS DE LINKS DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50MB E 100 MB, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA/UTP, COM TECNOLOGIA TIPO FTTH E FTTH GPON/UTO OU MAIS ATUALIZADA E QUE PRODUZA MELHOR VELOCIDADE EM TRANSMISSÃO DE DADOS E TENHA ESTABILIDADE NO FORNECIMENTO, SEM OSCILAÇÕES, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFORME DISCRIMINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JÁ IDENTIFICADO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

§ ÚNICO. A CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES DESTE CONTRATO, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, CONFORME O § 1º DO ART. 65 DA LEI 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS PARA O PAGAMENTO DESTES CONTRATOS CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR ESPECIFICADA:

SECRETARIA DE SAÚDE - CNPJ SOB O Nº. 11.107.939/0001-76

ÓRGÃO: 02.11.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.111/2.112
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 02-SAÚDE 15%/14-SUS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ÓRGÃO: 02.04.01
ATIVIDADE: 2.401
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 02.05.01/02.05.02
ATIVIDADE: 2.501/2.555
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 01-EDUCAÇÃO 25%/19-FUNDEB 30%

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ÓRGÃO: 02.07.02
ATIVIDADE: 2.721/2.722
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 29-FNAS/00- RECURSOS ORDINÁRIOS

ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	VALOR POR DOTAÇÃO
2.111	02-SAÚDE 15%	R\$ 41.766,60
2.112	14-SUS	R\$ 19.099,08
2.401	00-RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 39.252,84
2.501	01-EDUCAÇÃO 25%	R\$ 9.025,32
2.555	19-FUNDEB 40%	R\$ 40.926,60
2.721	00-RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 14.482,20
2.722	29-FNAS	R\$ 5.456,88
2.723	29-FNAS	R\$ 8.185,32

§ ÚNICO - A RESPONSABILIDADE PELA FIEL EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DA SECRETARIA MUNICIPAL ENCARREGADA DA FISCALIZAÇÃO E DETENTORA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PREÇO GLOBAL DESTES CONTRATOS EQUIVALE À QUANTIA DE **R\$ 178.194,84 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, A SER PAGO PELO CONTRATANTE À CONTRATADA, ATRAVÉS DA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS, TOMANDO COMO BASE OS VALORES UNITÁRIOS PROPOSTOS PELA CONTRATADA.

§ 1º - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO MENSALMENTE, MEDIANTE SERVIÇO EXECUTADO, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, (GFPI, INSS DO PESSOAL, QUANDO FOR O CASO) E RELATÓRIO DO SERVIÇO DEVIDAMENTE ATESTADOS PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL.

§ 2º - QUANDO HOUVER ERRO DE QUALQUER NATUREZA, NA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, O DOCUMENTO SERÁ DEVOLVIDO, IMEDIATAMENTE. ESTE INTERVALO DE TEMPO NÃO SERÁ CONSIDERADO PARA EFEITO DE QUALQUER REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE

§ 1º - O VALOR QUE PROPÔS O LICITANTE VENCEDOR SERÁ FIXO E IRREAJUSTÁVEL, DURANTE A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO, RESSALVANDO DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93.

§ 2º - OS REAJUSTES PERMITIDOS PELO ARTIGO 65, DA LEI Nº 8.666/93, SERÃO CONCEDIDOS APÓS DECORRIDOS A VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR PROVOCAÇÃO DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ COMPROVAR ATRAVÉS DE PERCENTUAIS DO IGPM/FGV, O REAJUSTE PLEITEADO, QUE PASSARÃO POR ANÁLISE CONTÁBIL DE SERVIDORES DESIGNADOS PELA PREFEITURA.

125

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O PRESENTE CONTRATO VIGERÁ SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS, COM PREVISÃO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO NO INTERESSE DO CONTRATANTE, NA FORMA DO ART. 57 DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES CONTIDAS POR DETERMINAÇÃO LEGAL, OBRIGA-SE A:

I - EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E/OU NORMA EXIGIDA, UTILIZANDO-SE DOS MEIOS APROPRIADOS PARA TAL FIM.

II - MANTER SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE TODA A SUPERVISÃO, DIREÇÃO E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO COMPLETA E EFICIENTE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, INCLUSIVE AQUELE NECESSÁRIO AO MANUSEIO E OPERAÇÃO DOS SEUS EQUIPAMENTOS.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES JÁ PREVISTAS NO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

I - PAGAR AS DESPESAS INERENTES AO CONTRATO NO VALOR, CONDIÇÕES E SITUAÇÕES ESTIPULADAS NA CLÁUSULA TERCEIRA;

II - PUBLICAR O RESUMO DO CONTRATO E ADIAMENTO QUE HOUVER NA IMPRENSA OFICIAL, CONFORME ESTIPULA § ÚNICO DO ART. 61 DA LEI N. ° 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DA FORMA DE EXECUÇÃO

O REGIME DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É DE **FORMA PARCELADA**.

§ 1º - A VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO PRESENTE CONTRATO, PARA FINS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DA DATA DA EFETIVA PRESTAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE.

§ 2º - O RECEBIMENTO DO OBJETIVO DESTES CONTRATO SÓ SE CONCRETIZARÁ DEPOIS DE ADOTADOS PELA CONTRATANTE TODOS OS PROCEDIMENTOS DO ART. 73 E DEMAIS ÚTEIS DA LEI N. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS CLÁUSULAS CONTIDAS NESTE CONTRATO SUJEITARÁ O CONTRATADO ÀS SANÇÕES PREVISTA NA LEI N. ° 8.666/93, GARANTIDO A PRÉVIA E AMPLA DEFESA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, ASSIM DESCRITAS:

§ 1º A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO ENSEJARÁ A SUSPENSÃO OU A IMPOSIÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA E MULTA, DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO.

126

§ 2º A MULTA SERÁ GRADUADA DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO NOS SEGUINTE LIMITES MÁXIMOS:

A) 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO, EM CASO DE RECUSA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO, DENTRO DE 10 (DEZ) DIAS OCORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO;

B) 0,3% (TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) AO DIA DE ATRASO, SOBRE O VALOR DA PARTE DO SERVIÇO NÃO REALIZADO;

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO SE RESERVA AO DIREITO DE DESCONTAR DO PAGAMENTO DEVIDO À CONTRATADA O VALOR DE QUALQUER MULTA PORVENTURA IMPOSTA EM VIRTUDE DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO CONTRATO.

§ 4º - AS MULTAS PREVISTAS NESTA CLÁUSULA NÃO TÊM CARÁTER COMPENSATÓRIO E O SEU PAGAMENTO NÃO EXIMIRÁ O CONTRATADO DA RESPONSABILIDADE DE PERDAS E DANOS DECORRENTES DAS INFRAÇÕES COMETIDAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ALÉM ENSEJA A SUA RESCISÃO, OBSERVADAS, PARA TANTO, ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 77 E DEMAIS ÚTEIS DA LEI 8.666/93.

§ 1º O CONTRATANTE PODERÁ RESCINDIR ADMINISTRATIVAMENTE O PRESENTE CONTRATO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8.666/93.

§ 2º NAS HIPÓTESES DE RESCISÃO COM BASE NOS INCISOS I A VIII DO ART. 78 DA LEI 8.666/93, NÃO CABEAO CONTRATADO DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

AS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS PELA CONTRATADA SERÃO COBRADAS ATRAVÉS DE PROCESSO DE EXECUÇÃO, CONSTITUINDO ESTE CONTRATO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, RESSALVADA A COBRANÇA DIRETA, MEDIANTE RETENÇÃO OU COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

AS PARTES ELEGEM O FORO DA CIDADE DO PAULO AFONSO, QUE PREVALECEERÁ SOBRE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE SUBSCREVEM DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME.

SANTA BRÍGIDA, 07 DE OUTUBRO DE 2022

[Handwritten mark]
1.77

[Signature]
ELTON CARLOS MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

~~JOSE MANOEL VIANA FILHO~~

CONTRATADA

[Signature]
Layane Mello Lima
Secretária de Saúde
Portaria 257/2021

LAYANE MELLO LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

[Signature]
NILSON PEREIRA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[Signature]
DAMIAO SILVA TORQUATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

[Signature]
UIARA ALVES MAGALHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

TESTEMUNHAS: *[Signature]* CPF: 033.3077.075-61
TESTEMUNHAS: *[Signature]* CPF: 023.118.505-11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA-ESTADO DA BAHIA
C. N. P. J. 14.217.368/0001-10

DISTRIBUIÇÃO DE SALDOS POR DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

SOLICITANTE

ORGÃO	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Nº DO CONTRATO 185/2022	Nº PROCESSO 2436/2022	DATA 08/09/2022
RESPONSÁVEL	NILSON PEREIRA SILVA			
ASSUNTO	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A LINKES DE INTERNETE TIPO FTTH E FTTH GPON/UTO.			
FORNECEDOR	JOSE MANOEL VIANA FILHO			

CUSTO ESTIMADO

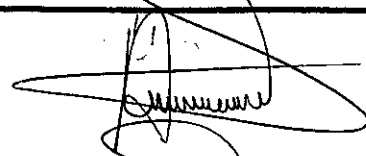
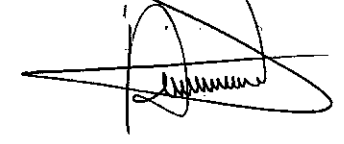
R\$ 178.194,84 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

TIPO: ORÇAMENTO									ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL
UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ANUAL POR DOTACÃO	MENSAL POR 12 MESES	ESTIMATIVA PARA 2022	ESTIMATIVA PARA 2023		
02.04.01-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.401-ADMINISTRÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	33.90.39	00-RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 39.252,84	R\$ 3.271,07	R\$9.813,21	R\$29.439,63	 Nilson Pereira Silva Secretário de Administração e Finanças Porel: 0001/2021	
02.05.01-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	2.501 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.90.39	01-EDUCAÇÃO 25%	R\$ 9.025,32	R\$ 752,11	R\$2.256,33	R\$6.768,99		
02.05.02-FUNDEB	2.555-GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 40%	33.90.39	19-FUNDEB 30%	R\$ 40.926,60	R\$ 3.410,55	R\$10.231,65	R\$30.694,95		
02.07.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.721-IGD SUAS APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	33.90.39	00-RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 14.482,20	R\$ 1.206,85	R\$3.620,55	R\$10.861,65		



PRÉFECTURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA-ESTADO DA BAHIA
C. N. P. J. 14.217.368/0001-10

02.07.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.722-PSB PROTEGENDO A FAMÍLIA - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	33.90.39	29-FNAS	R\$ 5.456,88	R\$ 454,74	R\$1.364,22	R\$4.092,66	
02.07.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.723 - PSB FAMÍLIA EM AÇÃO / MANUTENÇÃO DO CRAS PAIF	33.90.39	29-FNAS	R\$ 8.185,32	R\$ 682,11	R\$2.046,33	R\$6.138,99	
02.11.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.111-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	30.90.39	02-SAÚDE 15%	R\$ 41.766,60	R\$ 3.480,55	R\$10.441,65	R\$31.324,95	Layane Mello Lima Secretária de Saúde Portaria 001/2021
02.11.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.112-MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	30.90.39	14-SUS	R\$ 19.099,08	R\$ 1.591,59	R\$4.774,77	R\$14.324,31	Layane Mello Lima Secretária de Saúde Portaria 001/2021
VALOR TOTAL:				R\$178.194,84	R\$14.849,57	R\$44.548,71	R\$133.646,13	



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Brígida

130

Segunda-feira • 17 de Outubro de 2022 • Ano XVI • Nº 3007

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Elton Carlos Magalhães / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Pedro Batista, 296. Centro CENTRO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTDERERDMDCWQ0YWMDMWMU

Licitações

Título

1 —

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA
CNPJ 14.217.368/0001-10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2022

3 —

Processo n. 2436/2022

4 —

O Prefeito Municipal de Santa Brígida Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

5 —

Com fundamento no inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/02 e alterações, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial, n.º059/2022**, tipo "Menor Preço do Lote", como também parecer do Procurador Jurídico do Município, no presente processo licitatório, destinado à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em fornecimento de 61 (sessenta e um) pontos de links de internet com velocidade de 50MB e 100 MB, por meio de fibra óptica/UTP, com tecnologia tipo FTTH e FTTH GPON/UTO ou mais atualizada e que produza melhor velocidade em transmissão de dados e tenha estabilidade no fornecimento, sem oscilações, com manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades da Prefeitura e secretarias no uso de suas atribuições** o **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor do Licitante, **JOSE MANOEL VIANA FILHO**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.954.223/0001-30, a vencedora do certame acima mencionado, no valor global de **R\$ 178.194,84 (cento e setenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**. Santa Brígida, 07 de outubro de 2022. **ELTON CARLOS MAGALHÃES-** (prefeito municipal).

6 —

7 —

8 —

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA
CNPJ 14.217.368/0001-10

9 —

EXTRATO DE CONTRATO

CT. Nº. 185/2022 – Proc. Adm. Nº 2436/2022– Pregão Presencial Nº. 059/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em fornecimento de 61 (sessenta e um) pontos de links de internet com velocidade de 50MB e 100 MB, por meio de fibra óptica/UTP, com tecnologia tipo FTTH e FTTH GPON/UTO ou mais atualizada e que produza melhor velocidade em transmissão de dados e tenha estabilidade no fornecimento, sem oscilações, com manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades da Prefeitura e secretarias no uso de suas atribuições. **Prazo:** Será até 12(doze) meses, a partir da assinatura do presente contrato – **Contratada: JOSE MANOEL VIANA FILHO – Preço global: R\$ 178.194,84 – Data: 07/10/2022 (Sec. Mun. De Administração e Finanças).**